

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3379, DE 23 DE ABRIL DE 2004/J2004

Revoga o art. 2º e renmera dispositivos da Lei nº 3093, de 21 de agosto de 2001, e dá outras providências.

De autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

Davi Peres Agular, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica revogado o art. 2º da Lei 3093, de 21 de agosto de 2001.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3093, de 21 de agosto de 2001, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de abril de 2004.


Davi Peres Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de abril de 2004.


Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete